



04 de janeiro de 2007
001/2007-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Contratos Futuros de Boi Gordo e Bezerro – Mudança no Critério de Apuração do Preço de Ajuste e Criação de “Call” Eletrônico.

Atendendo à sugestão da Câmara Consultiva de Boi Gordo e Bezerro, a partir de 08/01/2007, será alterado o critério de apuração do preço de ajuste para os mercados futuros de boi gordo (BGI) e bezerro (BZE), substituindo-se a realização de *call* no pregão de viva voz pela média ponderada dos negócios para os vencimentos líquidos e por *call* eletrônico para os ilíquidos.

Os vencimentos líquidos terão seu preço de ajuste apurado com base na média ponderada dos negócios realizados nos últimos 30 minutos de negociação, excluindo-se todos os negócios diretos registrados nas condições de que dispõe o Ofício Circular 123/2005-DG, de 13/10/2005.

Para efeito do disposto neste Ofício Circular, serão inicialmente considerados vencimentos líquidos para o contrato de boi gordo os seguintes: janeiro, fevereiro, maio, julho e outubro de 2007. A relação dos vencimentos líquidos será atualizada mensalmente e será comunicada ao mercado pelo Ofício Circular que trata da divisão de produtos entre pregão de viva voz e GTS.

Os demais vencimentos do futuro de boi gordo e todos os vencimentos do futuro de bezerro terão o preço de ajuste apurado mediante a realização de *call* eletrônico no GTS.

O *call* eletrônico será realizado utilizando-se a mesma ferramenta dos leilões no GTS e observando-se as seguintes regras:

1. O início de cada *call* será anunciado via ferramenta “SPImail”, ocorrendo a partir das 16:05 com o mercado de boi gordo. Para isso, é fundamental que a “janela de notícias” esteja habilitada pelas Corretoras participantes;
2. A ferramenta do sistema a ser utilizada para a realização do *call* será a de “reserva de instrumento”, a mesma usada nos leilões;
3. A realização do *call* ocorrerá de vencimento a vencimento;
4. O tempo de ingresso de ofertas será de um minuto para cada vencimento e o intervalo entre um vencimento e outro será de, aproximadamente, 30 segundos;
5. As ofertas de compra e venda ingressadas no sistema não poderão ser canceladas, ou seja, todas as ofertas serão firmes;
6. As ofertas só poderão ser modificadas para melhorar o preço ou aumentar a quantidade ofertada, obedecendo ao critério existente para o GTS;
7. Considerando que o acompanhamento de ofertas é feito manualmente, é importante frisar que o operador que cancelar uma oferta ou alterá-la para pior em relação a preço ou quantidade, infringindo a regra anteriormente estabelecida, terá sua senha de acesso suspensa e ficará impedido de acessar o GTS por prazo determinado pelo Diretor de Pregão;
8. Quando ocorrer o ingresso de oferta que modifique o preço de fechamento faltando tempo para avaliação e interferência do mercado, a BM&F poderá, a seu critério, prorrogar o encerramento do *call*, acrescentando um minuto ao tempo de leilão, quantas vezes for necessário;
9. Em todos os casos previstos acima, fica estabelecido que o operador que insistentemente colocar ofertas que infrinjam as condições deste Ofício e cujo procedimento resulte da intenção de perturbar a ordem das negociações no *call*, conforme avaliação do Diretor de Pregão, terá sua senha de acesso ao sistema suspensa pelo prazo determinado pelo Diretor de Pregão;
10. O critério para apuração do preço de fechamento (ajuste) no *call* será o mesmo utilizado pelo GTS na apuração do preço de abertura do mercado, ou seja, a prioridade é a maximização da quantidade de contratos fechados. Assim, embora as ofertas possam ter sido feitas por preços diferentes, todos os negócios realizados no *call* para o mesmo vencimento serão fechados por um único preço.





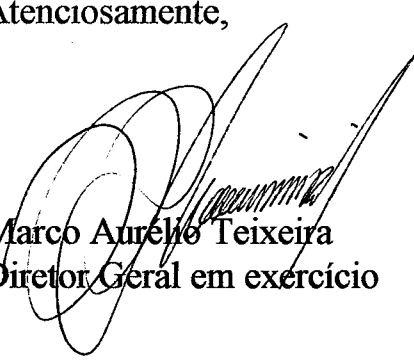
001/2007-DG

.3.

Se não houver negócios ou ofertas no período estipulado para a apuração da média, no caso dos vencimentos líquidos, ou no *call* de fechamento, no caso dos ilíquidos, a BM&F arbitrará o preço de ajuste. A BM&F se reserva ainda o direito de arbitrar o preço de ajuste sempre que, a seu critério, entender serem os preços não significativos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Pregão (Branco, Edson e Humberto).

Atenciosamente,



Marco Aurélio Teixeira
Diretor Geral em exercício